

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de PÉROLA - Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)** para o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, com julgamento **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição e fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10)** para os veículos da frota municipal, tendo como finalidade o **Registro de Preços para eventual e futura contratação da empresa visando atender demanda das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 02/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira, deste Município, YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, designado (a) pela Portaria nº 244/2026 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá às 09:00 do dia 02/06/2026, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 02/06/2026.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 02/06/2026.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 02/06/2026.
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE PÉROLA – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o **Registro de Preços para aquisição e fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10)** para os veículos da frota municipal, tendo como finalidade o **Registro de Preços para eventual e futura contratação da empresa visando atender demanda das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.**

2.2. LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.2.1. A realização de licitações exclusivas para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) é uma medida estratégica que visa promover o desenvolvimento econômico das pequenas empresas, fortalecendo a comunidade de atuação e garantindo a eficiência na gestão pública municipal. A legislação autoriza expressamente, em seu art. 48, inciso I, que as contratações públicas possam ser exclusivas para MPes, desde que o valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

2.2.2. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** pelo fato de que, a obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC N° 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

2.2.3. Visto que o objeto desse processo se trata da aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), com estimativa por item acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), além de ser um serviço contínuo. Diante da necessidade de alcançar a melhor contratação, importa-se valorizar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, e ainda, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a administração.

2.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. A licitação será por ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.6. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail licitacao.pmp@perola.pr.gov.br.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. A contratação será realizada e julgada como **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, considerando a natureza integrada do objeto, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.**

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. **NÃO poderão disputar esta licitação:**

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta contendo preços e, **quando aplicável**, a marca ou identificação do produto ofertado.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. A não inserção da marca **quando aplicável** poderá implicar na desclassificação da proposta por ausência de informação suficiente para análise do objeto ofertado. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens sem identificação comercial, o campo poderá ser preenchido com a expressão **“não se aplica”**.

8.6. A indicação de marca ou fabricante na proposta terá caráter meramente informativo, visando apenas a identificação do produto eventualmente fornecido, não representando exigência ou restrição a fabricante específico, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.13.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR.**
- 8.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** **Às 09:00 do dia 02/06/2026, horário de Brasília-DF,** a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de

lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10. Os licitantes devem respeitar o lance inicial de 1% (um por cento) no mínimo, na abertura do certame.

10.1. Os Licitantes que não efetuarem o desconto mínimo inicial, na abertura do certame, será desclassificada automática.

10.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento).**

10.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.6. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

10.8.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.19 deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

10.8.2. Encerrado o prazo de que trata o item 9.19.1 deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.19.2 deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.8.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.19.1 e 9.19.2 deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 9.19.1 e 9.19.2 deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.19.4 deste edital.

10.8.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para

habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.19.5 deste edital.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

10.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 10.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 10.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.26.1.** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- 10.26.2.** Empresas brasileiras;
- 10.26.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 10.26.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.27.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.29.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
- 10.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.31.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.32.** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**
- 10.32.1.** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.**
- 10.33.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.34.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.1.3.** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.5.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 12.6.** **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 12.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.11.** **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12.** A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
- 12.13.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.16.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.16.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.16.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.16.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

12.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.22.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.22.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.22.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.26.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.26.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.27. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.27.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.27.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.27.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.27.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.27.5. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.28.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em

data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

12.29. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.29.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.29.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.29.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.29.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.29.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.30. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.30.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.32. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. As documentações constante no item 11, CASO SOLICITADO, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 14.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** Fraudar a licitação
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 14.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21, prorrogado por igual período, abrangendo o saldo remanescente ou a totalidade do objeto inicialmente previsto.

18.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente

sanado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1.1. Não haverá reajuste automático da taxa de administração, considerando que a base de cálculo para a remuneração da contratada é composta pelo preço médio de combustível divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o qual já reflete a variação de mercado e assegura atualização contínua dos valores.

20.1.2. Essa sistemática de pagamento garante, de forma inerente, a recomposição econômica vinculada à flutuação de preços do combustível, de modo que a aplicação de índice inflacionário (como IPCA/IBGE ou similar) implicaria duplicidade de atualização.

20.1.3. Eventual revisão contratual poderá ser solicitada pela contratada em caráter excepcional, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental de desequilíbrio econômico-financeiro específico relacionado a custos diretamente vinculados à gestão tecnológica do serviço.

20.2. DAS ALTERAÇÕES

20.2.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.3.1. Valor máximo estimado da licitação é de **4.067.504,00 (Quatro milhões e sessenta e sete mil e quinhentos e quatro reais)**.

20.3.2. As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA GERAL						
6	2359	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.01.01	000
6	2368	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.01.02	000
CHEFE DE GABINETE						
25	2606	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.01.01	000
25	2369	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.01.02	000
25	2375	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.01.03	000
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
84	2604	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.01.01	000
84	3667	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.01.02	000
PLANEJAMENTO						
111	3785	06.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.01.01	000
111	3786	06.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.01.02	000
111	3787	06.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.01.03	000
COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO						
127	3668	07.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.01.01	000
127	3669	07.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.01.02	000
140	2458	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.01.01	000
140	3670	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.01.02	000
INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
2842	3788	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.01.01	3000
2842	3789	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.01.02	3000
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
176	3671	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.01	000
176	3672	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.02	000
176	3673	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.03	000
177	2804	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.01	104
177	2357	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.02	104
177	2871	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.03	104

198	3674	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.01	103
198	3675	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.02	103
198	3676	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.03	103
199	3677	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.01	104
199	3678	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.02	104
199	3679	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.03	104
232	3680	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.01	103
232	3681	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.02	103
232	3682	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.03	103
233	3683	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.01	104
233	3684	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.02	104
233	2870	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.03	104
234	3685	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.01	1013
234	3686	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.02	1013
234	2802	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.03	1013
235	3687	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.01	1043
235	3688	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.02	1043
235	3689	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.03	1043
244	3690	09.01	12.364.0007	2.026	3.3.90.30.01.01	000
244	3691	09.01	12.364.0007	2.026	3.3.90.30.01.02	000
244	3692	09.01	12.364.0007	2.026	3.3.90.30.01.03	000
264	3693	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.01	103
264	3694	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.02	103
264	3695	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.03	103
265	3696	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.01	104
265	3697	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.02	104
265	3698	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.03	104
293	3699	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.01	103
293	3700	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.02	103
293	3701	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.03	103
294	3702	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.01	104
294	3703	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.02	104
294	3704	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.03	104
345	3707	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.01.01	000
345	3708	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.01.02	000
345	2801	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.01.03	000
SAÚDE						
364	2601	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.01.01	303
364	3709	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.01.02	303
364	3710	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.01.03	303
400	3711	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.01.01	303
400	3712	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.01.02	303
416	2605	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.01	303
416	3713	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.02	303
416	3714	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.03	303
417	2805	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.01	494
417	2353	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.02	494
417	3715	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.03	494
418	3716	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.01	495
418	3717	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.02	495
418	3718	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.03	495
484	2806	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.01	000
484	3719	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.02	000
484	2799	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.03	000



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

485	2361	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.01	303
485	3725	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.02	303
485	2363	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.03	303
486	3726	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.01	496
486	3727	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.02	496
486	3728	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.03	496
531	3729	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.01	000
531	3730	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.02	000
531	3731	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.03	000
532	2360	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.01	494
532	2549	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.02	494
532	3732	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.03	494
549	3733	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.01.01	000
549	3734	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.01.02	000
549	3735	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.01.03	000
ASSISTENCIA SOCIAL						
564	3737	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.01.01	000
564	3738	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.01.02	000
564	3739	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.01.03	000
578	3740	11.01	08.244.0011	2.042	3.3.90.30.01.01	933
578	3741	11.01	08.244.0011	2.042	3.3.90.30.01.02	933
583	3742	11.01	08.244.0011	2.043	3.3.90.30.01.01	940
583	3743	11.01	08.244.0011	2.043	3.3.90.30.01.02	940
589	3744	11.01	08.244.0011	2.044	3.3.90.30.01.01	934
589	3745	11.01	08.244.0011	2.044	3.3.90.30.01.02	934
605	2362	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.01.01	000
605	2548	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.01.02	000
696	3746	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.01	000
696	3747	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.02	000
3101	3748	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.01	3926
3101	3749	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.02	3926
688	3752	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.01.01	000
688	3753	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.01.02	000
628	3754	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.01.01	000
628	3755	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.01.02	000
639	3756	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.01.01	000
639	3757	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.01.02	000
650	3758	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.01.01	000
650	3759	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.01.02	000
662	2603	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.01.01	000
662	3760	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.01.02	000
671	3761	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.01.01	000
671	3762	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.01.02	000
AGRICULTURA E OBRAS						
712	3763	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.01.01	000
712	2355	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.01.02	000
712	3764	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.01.03	000
728	3765	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.01	000
728	3766	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.02	000
728	3767	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.03	000

729	3768	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.01	555
729	3769	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.02	555
729	3770	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.03	555
740	3771	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.01.01	000
740	2356	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.01.02	000
740	3772	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.01.03	000
745	3773	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.01.01	000
745	3774	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.01.02	000
745	3775	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.01.03	000
769	2602	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	000
769	2354	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	000
769	2803	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	000
770	3776	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	510
770	3777	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	510
770	3778	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	510
771	3779	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	512
771	3780	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	512
771	3781	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	512
772	3782	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	1045
772	2374	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	1045
772	2358	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	1045
2461	3783	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	1065
2461	3784	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	1065
2461	2800	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	1065

19.3.3 Na licitação para registro de preço não à indicação de reserva orçamentária, portanto no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deve ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira (Decreto Federal nº 11.462/2023 art.17º).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **PÉROLA**.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de PÉROLA, sob o link: www.perola.pr.gov.br.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de PÉROLA, quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

24.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca

de PÉROLA – PR.

24.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Matriz de Alocação de Riscos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo De Procuração
ANEXO VI	Declaração que a empresa possui instalação física, equipamentos e profissionais capacitados para plena execução dos serviços
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 20 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO
Nº 007/2026
Ofício. Circular nº 011/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, e nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Planejamento / Gestor	Diego Faxina
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha
Chefia de Gabinete	Claudemir de Oliveira Carvalho
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial () Concorrência () Eletrônica () Presencial () Concurso () Leilão () Credenciamento (X) Registro de Preços () Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial () Inexigibilidade () Outros: _____
--

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para aquisição e fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10) para os veículos da frota municipal, tendo como finalidade o Registro de Preços para eventual e futura contratação da empresa visando atender demanda das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

4.1. Após a unificação das demandas encaminhadas das unidades administrativas e secretarias municipais, e utilizado a os dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Petróleo – ANP, com o link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, sendo utilizado como base a cidade de Umuarama, do resumo semanal entre os dias 12/04/2026 à 18/04/2026, essa tabela de preços são médios e semanais: Brasil, regiões, estados e municípios, sendo utilizado como base a cidade de Umuarama.

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD / LITRO	VALOR TOTAL R\$
1	LITRO	ETANOL	1	R\$ 122.850,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	1	R\$ 310.284,00
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	1	R\$ 1.568.600,00

4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	1	R\$ 2.065.770,00
---	-------	------------------	---	------------------

4.2. Posta as informações contidas na tabela geral, fica declarado o valor total para abertura do Processo: R\$ 4.067.504,00 (Quatro milhões e sessenta e sete mil e quinhentos e quatro reais).

Anexo I

01 - SECRETARIA GERAL:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	1.600	R\$ 7.488,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	2.000	R\$ 13.520,00

02 - CHEFIA DE GABINETE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	1.100	R\$ 5.148,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	1.800	R\$ 12.168,00
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	-----	-----
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	12.000	R\$ 90.720,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	1.300	R\$ 6.048,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	2.100	R\$ 14.196,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	1.500	R\$ 7.020,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	2.500	R\$ 16.900,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	3.750	R\$ 17.550,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 67.600,00
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	40.000	R\$ 285.200,00
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	31.250	R\$ 236.250,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	1.500	R\$ 7.020,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	1.500	R\$ 10.140,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	2.000	R\$ 9.360,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	3.000	R\$ 20.280,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	5.000	R\$ 23.400,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 67.600,00
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	30.000	R\$ 213.900,00
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	60.000	R\$ 453.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR R\$
------	---------	---------------	-----	-----------

1	LITRO	ETANOL	4.000	R\$ 18.720,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	3.500	R\$ 16.900,00
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	-----	-----
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	20.000	R\$ 151.200,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE	VALOR R\$
1	LITRO	ETANOL	4.500	R\$ 21.060,00
2	LITRO	GASOLINA COMUM	10.500	R\$ 70.980,00
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	150.000	R\$ 1.069.500,00
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	130.000	R\$ 1.134.000,00

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, os quais são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. O Município de Pérola, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. O município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, necessitando da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota, que objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho.

5.2. O abastecimento regular dessa frota é indispensável para garantir: serviços na área da educação como (transporte escolar, transporte da equipe técnica e outros), serviços na saúde como (transporte de pacientes, visitas domiciliares, ações de vigilâncias e os outros serviços técnicos), na infraestrutura com operações de máquinas para manutenção de estradas e vicinais, coletas de resíduos e demais obras, na segurança e fiscalização para as atividades urbanas, além das ações preventivas, na assistência social na atuação das pessoas em áreas de riscos e em vulnerabilidade, meio ambiente na fiscalização e deslocamento de equipes técnicas.

5.3. A Prefeitura Municipal de Pérola tem a responsabilidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias públicas municipais, e exige a realização de abastecimento dos veículos automotores e máquinas pesadas agrícolas e rodoviária do Município para se locomover e desempenhar as atividades essenciais de cada secretaria demandante, isto em decorrência da necessidade da administração manter os serviços públicos para a população em perfeita execução, durante a realização das viagens e das atividades em favor da população local, tendo por consequência assegurar à comunidade a prestação dos serviços oferecidos por esta municipalidade com qualidade, eficiência e zelo, sendo considerada salutar a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Combustíveis conforme aqui elencados.

5.4. Esta demanda justifica-se pelo uso contínuo e indispensável dos veículos municipais, e com a contratação da empresa o fornecimento de combustíveis se torna eficaz, e otimizará os custos operacionais, a redução de desperdícios e a garantia do fornecimento confiável e contínuo, cumprindo com as metas fiscais e os serviços do interesse público e garantindo eficiência aos serviços municipais.

5.5. Dessa forma, a empresa contratada deverá assegurar a entrega diária dos combustíveis observando os padrões de qualidade e segurança. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar próxima de seu vencimento, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

5.6. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.7. O objeto em questão será contratado com fundamento no Art. 6º, inciso XLI e XLV e Art. 17º, § 2º, da referida Lei que tratam respectivamente:

5.7.1 Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
XLV - Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

5.7.2 Art. 17º - O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

5.8. Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO, com julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO e FECHADO com fornecimento de modo PARCELADO, conforme estipulado no artigo 6º, inciso XLI da legislação vigente. Assim, a contratação se fundamenta nos artigos mencionados anteriormente, que fazem parte da Lei nº 14.133/2021;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº /2026, a solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Essa abordagem assegura a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, uma vez que a frota municipal depende diretamente do abastecimento regular para realizar suas atividades.

6.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento. A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas no certame, fazendo com que os preços praticados sejam compatíveis com os de mercado em virtude da grande concorrência e estejam sob as condições mais favoráveis para o desenvolvimento do certame.

6.3. O sistema de registro de preços é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

6.4. O abastecimento será realizado de forma controlada pela secretaria demandante do processo, por meio da utilização de requisições de abastecimentos emitidos pelos Secretários e vinculados aos veículos da frota municipal. Cada abastecimento será autorizado apenas mediante apresentação desta requisição devidamente carimbada e assinada, evitando fraudes e assegurando que o combustível seja destinado exclusivamente ao veículo municipal. O abastecimento ocorrerá exclusivamente no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), em horários compatíveis com a rotina operacional da frota, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas dos serviços públicos municipais.

6.5. Portanto, a escolha das soluções já mencionadas é uma decisão estratégica que alinha a gestão de contratações com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o compromisso da Administração Pública com a governança responsável e o uso prudente dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.067.504,00 (Quatro milhões e sessenta e sete mil e quinhentos e quatro reais), conforme os quantitativos previstos pelas secretarias demandantes
Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> . O link acima foi utilizado para compor a tabela de preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios, sendo utilizado como base a cidade de Umuarama, com base no resumo semanal entre os dias 12/04/2026 à 18/04/2026.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORÇÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA GERAL						
6	2359	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.01.01	000
6	2368	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.01.02	000
CHEFE DE GABINETE						
25	2606	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.01.01	000
25	2369	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.01.02	000
25	2375	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.01.03	000
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						

84	2604	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.01.01	000
84	3667	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.01.02	000
PLANEJAMENTO						
111	3785	06.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.01.01	000
111	3786	06.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.01.02	000
111	3787	06.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.01.03	000
COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO						
127	3668	07.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.01.01	000
127	3669	07.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.01.02	000
140	2458	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.01.01	000
140	3670	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.01.02	000
INDUSTRIA E COMERCIO						
2842	3788	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.01.01	3000
2842	3789	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.01.02	3000
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
176	3671	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.01	000
176	3672	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.02	000
176	3673	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.03	000
177	2804	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.01	104
177	2357	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.02	104
177	2871	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.03	104
198	3674	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.01	103
198	3675	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.02	103
198	3676	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.03	103
199	3677	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.01	104
199	3678	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.02	104
199	3679	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.01.03	104
232	3680	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.01	103
232	3681	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.02	103
232	3682	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.03	103
233	3683	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.01	104
233	3684	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.02	104
233	2870	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.03	104
234	3685	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.01	1013
234	3686	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.02	1013
234	2802	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.03	1013
235	3687	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.01	1043
235	3688	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.02	1043
235	3689	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.03	1043
244	3690	09.01	12.364.0007	2.026	3.3.90.30.01.01	000
244	3691	09.01	12.364.0007	2.026	3.3.90.30.01.02	000
244	3692	09.01	12.364.0007	2.026	3.3.90.30.01.03	000
264	3693	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.01	103
264	3694	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.02	103
264	3695	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.03	103
265	3696	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.01	104
265	3697	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.02	104
265	3698	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.01.03	104
293	3699	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.01	103
293	3700	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.02	103
293	3701	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.03	103
294	3702	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.01	104
294	3703	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.02	104
294	3704	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.01.03	104
345	3707	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.01.01	000
345	3708	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.01.02	000
345	2801	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.01.03	000



SAÚDE						
364	2601	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.01.01	303
364	3709	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.01.02	303
364	3710	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.01.03	303
400	3711	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.01.01	303
400	3712	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.01.02	303
416	2605	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.01	303
416	3713	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.02	303
416	3714	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.03	303
417	2805	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.01	494
417	2353	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.02	494
417	3715	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.03	494
418	3716	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.01	495
418	3717	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.02	495
418	3718	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.03	495
484	2806	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.01	000
484	3719	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.02	000
484	2799	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.03	000
485	2361	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.01	303
485	3725	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.02	303
485	2363	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.03	303
486	3726	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.01	496
486	3727	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.02	496
486	3728	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.03	496
531	3729	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.01	000
531	3730	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.02	000
531	3731	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.03	000
532	2360	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.01	494
532	2549	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.02	494
532	3732	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.03	494
549	3733	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.01.01	000
549	3734	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.01.02	000
549	3735	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.01.03	000
ASSISTENCIA SOCIAL						
564	3737	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.01.01	000
564	3738	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.01.02	000
564	3739	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.01.03	000
578	3740	11.01	08.244.0011	2.042	3.3.90.30.01.01	933
578	3741	11.01	08.244.0011	2.042	3.3.90.30.01.02	933
583	3742	11.01	08.244.0011	2.043	3.3.90.30.01.01	940
583	3743	11.01	08.244.0011	2.043	3.3.90.30.01.02	940
589	3744	11.01	08.244.0011	2.044	3.3.90.30.01.01	934
589	3745	11.01	08.244.0011	2.044	3.3.90.30.01.02	934
605	2362	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.01.01	000
605	2548	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.01.02	000
696	3746	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.01	000
696	3747	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.02	000
3101	3748	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.01	3926
3101	3749	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.02	3926
688	3752	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.01.01	000
688	3753	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.01.02	000

628	3754	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.01.01	000
628	3755	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.01.02	000
639	3756	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.01.01	000
639	3757	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.01.02	000
650	3758	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.01.01	000
650	3759	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.01.02	000
662	2603	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.01.01	000
662	3760	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.01.02	000
671	3761	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.01.01	000
671	3762	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.01.02	000
AGRICULTURA E OBRAS						
712	3763	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.01.01	000
712	2355	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.01.02	000
712	3764	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.01.03	000
728	3765	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.01	000
728	3766	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.02	000
728	3767	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.03	000
729	3768	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.01	555
729	3769	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.02	555
729	3770	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.01.03	555
740	3771	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.01.01	000
740	2356	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.01.02	000
740	3772	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.01.03	000
745	3773	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.01.01	000
745	3774	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.01.02	000
745	3775	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.01.03	000
769	2602	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	000
769	2354	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	000
769	2803	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	000
770	3776	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	510
770	3777	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	510
770	3778	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	510
771	3779	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	512
771	3780	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	512
771	3781	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	512
772	3782	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	1045
772	2374	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	1045
772	2358	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	1045
2461	3783	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.01	1065
2461	3784	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.02	1065
2461	2800	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.03	1065

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, abrangendo o saldo remanescente ou a totalidade do objeto inicialmente previsto.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da nota fiscal e a comprovação de fornecimento da secretaria solicitante.

10.2. O preço de referência para a aplicação dos descontos oferecidos será estabelecido com base nas coletas de dados realizadas semanalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em vários municípios,

que estão disponíveis através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-deprecos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

10.3. O valor utilizado como base para a aplicação dos descontos será o valor mínimo de revenda da cidade de Umuarama-PR. Em casos onde o valor de revenda do combustível fornecido pela empresa vencedora do certame for inferior ao coletado pela ANP, prevalecerá o valor que constar na bomba;

10.4. O levantamento dos valores para o fechamento e envio das notas fiscais será realizado nos dias 15 e 30 de cada mês, mantendo-se o intervalo de 15 (quinze) dias corridos por fechamento. Quando esses dias coincidirem com feriados ou finais de semana, o fechamento ocorrerá sempre no dia útil subsequente.

10.5. Os valores utilizados como parâmetros para o fechamento serão sempre baseados na última pesquisa realizada pela ANP.

10.6. O envio das informações de fechamento e das datas para a mudança de valores será realizado sempre através do e-mail: gestacontratos@perola.pr.gov.br.

10.7. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

11.1. Informamos que fora realizada licitações anteriores com este objeto, para aquisição de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10).

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

12.1. Da Forma de Seleção:

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO-ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento o maior desconto por item.

12.3. Dos Critérios de Seleção:

12.4. Habilitação jurídica:

12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);

12.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovante de Registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

13.2. **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Da Gestão do Contrato

15.2. A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **DIEGO FAXINA**, da Matrícula nº 30759/1, do RG: 10.837.221-4, do CPF: 083.643.789-61, ocupando o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento.

15.3. Da Fiscalização do Contrato da Secretaria Geral, Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo:

15.3.1. Será atribuída a servidora **GEOVANA APARECIDA SILVA AMORIM**, da Matrícula nº 2604-2, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Convênios, lotada no Departamento de Contabilidade, da Secretário Municipal da Fazenda e Administração.

15.4 Da Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Trabalho e Inovação:

15.4.1 Será atribuída a servidora **TAIS CRISTINA DA SILVA MACHADO**, da Matrícula nº 264/0, ocupando o cargo e Chefe da Divisão de Trabalho e Inovação.

15.5 Da Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

15.5.1 Será atribuído ao servidor **EDER APARECIDO FRANÇA**, da Matrícula nº 2950/5, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Controle de Frota.

15.6 Da Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária:

15.6.1 Será atribuído ao servidor **LEANDRO SAMPAIO DE MARINS**, da Matrícula nº 1718-3, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária.

15.7 Da Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica:

15.7.1 Será atribuído ao servidor **VANDO SEBASTIÃO SILVA JUNIOR**, da Matrícula nº 2717-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Processo e Faturamento.

15.8 Da Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal:

15.8.1 Será atribuído ao servidor **MARCELO CRISLER GIMENES TRESOLDI FILHO**, da Matrícula nº 3168/3, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, do Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bitencourt.

15.9 Da Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

15.9.1 Será atribuída a servidora **ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA NUNES**, da Matrícula nº 20478/1, ocupando o cargo de Coordenadora do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

15.10 Da Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos:

15.10.1 Será atribuído ao servidor **LEANDRO VIEIRA DESTRO**, da Matrícula nº 3077/5, ocupando o cargo de Diretor de Obras e Serviços Rodoviários.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração Pública identifica a necessidade de contratar empresa que possua ou venha possuir, na data do início da execução contratual, posto de abastecimento situado nos limites territoriais do Município de Pérola, abrangendo etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S-10, com o objetivo de assegurar o abastecimento da frota municipal e a manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

17.2. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17.3. O vencedor fica obrigado a atender todas as Normas pertinentes a espécie, expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, que é de 12 meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, abrangendo o saldo remanescente ou a totalidade do objeto inicialmente previsto.

17.4. Para garantir a adequada execução do objeto, exige-se que a empresa contratada esteja devidamente constituída e registrada, possua inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e apresente autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes. É igualmente necessário que demonstre regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débitos tributários, da regularidade junto ao FGTS e da inexistência de débitos trabalhistas, e o devido acatamento ao Código de defesa do Consumidor.

17.5. A empresa deverá comprovar atestado capacidade técnica para o fornecimento contínuo de combustíveis, apresentando atestados de desempenho anterior em contratos similares, além de dispor de infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Também se exige a demonstração de qualificação econômico-financeira compatível com o objeto da contratação, incluindo comprovação de capital social e certidão de inexistência de falência ou recuperação judicial.

17.6. No que se refere às normas ambientais e de segurança, a contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, cumprir integralmente a legislação vigente sobre manuseio, transporte e armazenamento de combustíveis e apresentar plano de contingência para prevenção de acidentes ambientais. A contratação dará prioridade às empresas locais, em observância ao princípio do desenvolvimento regional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, e será pautada pela apresentação de propostas compatíveis com o mercado, assegurando economicidade, eficiência e garantia de fornecimento contínuo conforme o cronograma estabelecido pela Administração.

17.7. A contratada ficará sujeita as seguintes condições: Realizar um levantamento semanal de preços de combustíveis por meio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Nessa pesquisa abrange a coleta de dados de preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo (GLP) em diversas regiões do Brasil. Os dados coletados são compilados e divulgados pela ANP em painéis dinâmicos e planilhas eletrônicas, que apresentam os preços médios semanais, mensais e históricos por produto e por região geográfica. Adotando-se o preço de revenda mínimo do Município de Umuarama, Estado do Paraná, uma vez que se trata do Município mais próximo onde essa pesquisa é realizada, para emissão das Notas Fiscais com os respectivos valores coletados.

17.8. Prazo de entrega/execução: Os veículos/máquinas deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante CONTRATADA, na sede do Município de Pérola, a entrega dos produtos/abastecimento do veículo, será por meio do atendimento imediato, a contar do recebimento da requisição de aquisição de combustível, para o fornecimento/abastecimento, dela devendo constar: a data, tipo de produto a ser abastecido, a placa do veículo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante.

17.9. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento direto na bomba, no horário de 06h às 22h, (regime de 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos essenciais da CONTRATANTE.

17.10. Os combustíveis deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP, os demais deverão estar em conformidade com as normas de qualidade do INMETRO, respeitando as especificações solicitadas e validade de fábrica.

17.11. Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais ou que apresentem condições insatisfatórias para o abastecimento da frota de veículos e as máquinas agrícolas e rodoviárias do patrimônio do município. Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle de entrega e local de fabricação, estocagem e distribuição dos produtos.

17.12. Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dia corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Secretaria de Planejamento.

17.13. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa local para fornecimento de combustíveis é medida necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, atendendo aos requisitos legais e técnicos previstos na legislação vigente e garantindo a eficiência e a sustentabilidade da gestão pública.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

18.1 Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

19.1. A realização de licitações exclusivas para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) é uma medida estratégica que visa promover o desenvolvimento econômico das pequenas empresas, fortalecendo a comunidade de atuação e garantindo a eficiência na gestão pública municipal. A legislação autoriza expressamente, em seu art. 48, inciso I, que as contratações públicas possam ser exclusivas para MPEs, desde que o valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

19.2. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** pelo fato de que, a obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC N° 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

19.3. Visto que o objeto desse processo se trata da aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), com estimativa por item acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), além de ser um serviço contínuo. Diante da necessidade de alcançar a melhor contratação, importa-se valorizar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, e ainda, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a administração.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

20.1. **Não aplicar-se-á reserva de cota**, por motivos que a Prefeitura Municipal de Pérola efetuou o Pregão Eletrônico N° 009/2025, que se trata do mesmo objeto em questão, mantendo a reserva de cotas e cumprindo os requisitos da Lei Federal, porém o Processo encerrou com os itens da cota reserva “FRACASSADO”.

20.2. Neste sentido, teve que se iniciar um novo procedimento para suprir a necessidade da quantidade prevista nas cotas reservadas, gerando uma demanda de “retrabalho”, por tempo, custo de mão de obra operacional, custo de publicações, custos processuais.

20.3. Concluídos os procedimentos internos e em fase para a abertura do NOVO PROCESSO, referente aos itens das cotas reservadas que fracassaram, o Pregão Licitatório N° 014/2025, teve como objetivo aquisição de combustíveis da cota reservada fracassada, e novamente, não obteve participação de empresas enquadradas nos requisitos de ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

21.1. Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, imediata e ininterrupta, mediante fornecimento diário de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) destinados exclusivamente ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Pérola/PR, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de maneira parcelada, conforme as necessidades operacionais de cada Secretaria Municipal, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, mas apenas daqueles efetivamente requisitados durante a vigência da Ata.

22.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, localizado na sede do Município de Pérola/PR, cabendo ao Município o deslocamento dos veículos até o local de fornecimento. A contratada deverá assegurar atendimento imediato após a apresentação da requisição formal de abastecimento, devidamente emitida pela Secretaria demandante, contendo, no mínimo, identificação do órgão requisitante, data, tipo de combustível, placa do veículo ou identificação do equipamento, quilometragem ou horímetro, nome e assinatura do responsável autorizado. Não será permitido abastecimento sem a respectiva requisição formal, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente regularizadas.

22.3. A contratada deverá manter o estabelecimento em pleno funcionamento no horário mínimo das 06h às 22h, em regime de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo que os serviços públicos não sejam interrompidos por indisponibilidade de atendimento. Em casos excepcionais que demandem abastecimento fora do horário ordinário, especialmente para atendimento emergencial nas áreas de saúde, infraestrutura ou defesa civil, a contratada deverá adotar as providências necessárias para viabilizar o fornecimento, mediante prévia comunicação e justificativa formal da Administração.

22.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com os parâmetros legais. A Administração reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas, inclusive coleta de amostras para análise laboratorial, visitas técnicas ao estabelecimento e verificação das condições de armazenamento, equipamentos e documentação regulatória. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.5. O controle dos valores a serem faturados observará o critério de maior desconto aplicado sobre o preço de referência definido com base na pesquisa semanal da ANP para o Município de Umuarama/PR, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência. O fechamento para fins de emissão de nota fiscal ocorrerá nos períodos previamente definidos, devendo a contratada encaminhar relatório detalhado contendo discriminação dos abastecimentos realizados, com identificação dos veículos, datas, quantidades e valores aplicados. O pagamento somente será efetuado após a conferência e validação pela fiscalização do contrato, assegurando conformidade com as requisições emitidas e com os parâmetros estabelecidos.

22.6. A execução contratual deverá observar, ainda, todas as obrigações ambientais, de segurança e de prevenção de riscos inerentes ao manuseio de combustíveis, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, na qualidade do produto ou nas condições de armazenamento e operação. O modelo de execução ora definido visa assegurar eficiência operacional, controle administrativo, transparência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 25.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 25.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 25.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 25.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 25.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 25.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 25.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).
- 25.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 25.10. GESTOR DO CONTRATO**
- 25.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 25.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 25.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 25.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 25.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 25.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 25.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

25.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1.1 Executar o objeto da forma ajustada;

25.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

25.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.4 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

25.1.5 Caberá ainda a Contratada:

25.1.6 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

25.1.7 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

25.1.8 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

25.1.9 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

25.1.10 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

25.1.11 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

25.1.12 Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

25.1.13 Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentadas que se verificarem;

25.1.14 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1.14.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

25.1.14.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

25.1.14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.14.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

25.1.14.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.14.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

25.2.1.1. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

25.2.1.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

25.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.2.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

25.2.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

25.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

JOSÉ CARLOS PESTANA NA CUNHA
Secretário Municipal Geral

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer

WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Indústria, Com., Trabalho e Inovação

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

ROSANGELA GUANDALIN
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO FAXINA
Secretário Municipal de Planejamento
Gestor do Contrato

LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente e Serviços Públicos

PEDRO RENATO POIARES BUOSI
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II
DO TERMO DE REFERENCIA Nº 007/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10) para os veículos da frota municipal, tendo como finalidade o Registro de Preços para eventual e futura contratação da empresa visando atender demanda das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de riscos a seguir estabelece, de forma estruturada, a definição de responsabilidades, probabilidades, impactos e medidas de tratamento, em conformidade com o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de um instrumento que contribui para maior previsibilidade, transparência e equilíbrio na execução contratual, ao permitir que tanto a Administração quanto a contratada tenham clareza prévia acerca dos eventos que podem impactar o fornecimento de combustível para os veículos da frota Municipal, bem como das medidas mais adequadas para sua prevenção e mitigação.

Ao organizar essas informações de maneira objetiva, a matriz favorece uma atuação mais segura e coordenada entre as partes, fortalecendo a gestão contratual e contribuindo para o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

1. RISCOS OPERACIONAIS

A empresa assume riscos inerentes à sua operação comercial e logística, a Variação Ordinária de Preços, suas flutuações comuns do mercado varejista e custos operacionais (mão de obra, transporte, manutenção de bombas), manter a qualidade do produto na bomba e a responsabilidade total por fornecer combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S-10 e Comum) que atendam às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDA MITIGADORA / OBSERVAÇÃO
Variação de preços (mercado)	Oscilação dos preços de combustíveis	Alta	Alto	Compartilhado	Uso de referência ANP e aplicação de desconto (previsto no TR)
Desequilíbrio econômico-financeiro	Alterações extraordinárias de mercado	Média	Alto	Contratante	Previsão de reequilíbrio (art. 124 e art. 6º, XXVII da Lei 14.133)
Inadimplência da Administração	Atraso no pagamento	Baixa	Médio	Contratante	Pagamento em até 30 dias conforme TR
Erro no faturamento	Divergência entre consumo e nota fiscal	Média	Médio	Contratada	Conferência periódica e sistema de medição
Sobrepço ou Ssuperfaturamento	Valores acima do mercado	Baixa	Alto	Contratante	Controle por ANP e auditoria

2. RISCOS FINANCEIROS/ECONÔMICOS

Garantir o Equilíbrio Econômico-Financeiro, segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, que define quem arca com o ônus financeiro de eventos futuros e incertos, impedindo pedidos de reequilíbrio para riscos que já foram previamente alocados. Os preços são altamente sensíveis a fatores externos (câmbio, petróleo, política de preços), podendo gerar desequilíbrio contratual.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDA MITIGADORA / OBSERVAÇÃO
Variação de preços (mercado)	Oscilação dos preços de combustíveis	Alta	Alto	Compartilhado	Uso de referência ANP e aplicação de desconto (previsto no TR)

Desequilíbrio econômico-financeiro	Alterações extraordinárias de mercado	Média	Alto	Contratante	Previsão de reequilíbrio (art. 124 e art. 6º, XXVII da Lei 14.133)
Inadimplência da Administração	Atraso no pagamento	Baixa	Médio	Contratante	Pagamento em até 30 dias conforme TR
Erro no faturamento	Divergência entre consumo e nota fiscal	Média	Médio	Contratada	Conferência periódica e sistema de medição
Sobrepço ou Superfaturamento	Valores acima do mercado	Baixa	Alto	Contratante	Controle por ANP e auditoria

3. RISCOS ADMINISTRATIVOS / CONTRATUAIS

Os riscos administrativos e contratuais estão relacionados à gestão do contrato, conformidade legal, processos internos da Administração e cumprimento das obrigações formais pela contratada. Esses riscos estão diretamente relacionados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 18, inciso X – análise de riscos na fase preparatória;

Art. 6º, XXVII – matriz de riscos;

Art. 117 (gestão e fiscalização contratual, ainda que não exibido no trecho) – acompanhamento da execução;

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDA MITIGADORA / OBSERVAÇÃO
Falha na fiscalização contratual	Ausência ou deficiência no acompanhamento da execução do contrato	Média	Alto	Administração	Designação formal de fiscal e gestor; rotinas de acompanhamento e relatórios
Descumprimento contratual	Não atendimento às obrigações previstas no contrato	Média	Alto	Compartilhado	Gestão ativa do contrato e aplicação de penalidades quando necessário
Problemas na execução da AR	Não utilização ou uso inadequado da ata	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento de consumo
Inconsistência documental da contratada	Certidões vencidas ou irregulares impedem pagamento	Alta	Médio	Contratada	Monitoramento contínuo da regularidade fiscal e trabalhista
Atraso na liquidação e pagamento	Demora nos trâmites administrativos para pagamento	Média	Médio	Administração	Padronização de fluxos e cumprimento de prazos legais
Falhas no controle de requisições	Abastecimento sem autorização formal ou com erros	Média	Alto	Administração	Controle rigoroso por requisição assinada e rastreabilidade
Alterações contratuais indevidas	Mudanças sem justificativa legal	Baixa	Alto	Contratante	Observância rigorosa da Lei 14.133
Aplicação inadequada de penalidades	Multas indevidas ou ausência de sanção em descumprimentos	Baixa	Médio	Administração	Observância do devido processo administrativo
Ausência de formalização de alterações	Mudanças sem termo aditivo formal	Baixa	Alto	Administração	Formalização obrigatória por aditivos contratuais
Falta de controle de vigência	Expiração da ata ou contrato sem renovação ou nova licitação	Baixa	Alto	Administração	Controle de prazos e planejamento prévio de nova contratação
Erro na medição / faturamento	Divergência entre consumo real e faturado	Média	Alto	Compartilhado	Conferência rigorosa das notas fiscais e relatórios de consumo
Desequilíbrio econômico não formalizado	Falta de processo administrativo para reequilíbrio contratual	Baixa	Alto	Compartilhado	Previsão contratual e abertura de processo formal quando necessário
Falha na comunicação entre partes	Informações inconsistentes ou atrasadas entre contratante e contratada	Média	Médio	Compartilhado	Definição de canais formais (e-mail institucional, relatórios periódicos)
Não atendimento às exigências do edital	Descumprimento de requisitos de habilitação ou execução	Baixa	Alto	Contratada	Verificação prévia e acompanhamento contínuo das exigências

4. RISCOS OPERACIONAIS SECUNDÁRIOS

Embora classificados como “secundários”, esses riscos impactam diretamente a continuidade do serviço público (saúde, educação, infraestrutura), podendo gerar efeitos financeiros indiretos e devem ser considerados na gestão contratual e matriz de riscos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (planejamento e gestão de riscos), garantindo a qualidade, continuidade e eficiência da operação.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDA MITIGADORA / OBSERVAÇÃO
Fraudes internas	Desvio de combustível	Média	Alto	Contratante	Controle interno, rastreamento e auditoria
Dependência de único fornecedor	Falta de competitividade na ARP	Média	Médio	Contratante	Registro de múltiplos fornecedores
Problemas logísticos locais	Dificuldade de acesso ao posto	Baixa	Médio	Contratada	Exigir localização estratégica
Impactos ambientais	Vazamentos ou acidentes	Baixa	Alto	Contratada	Licenciamento ambiental e plano de contingência
Falhas tecnológicas	Problemas no controle eletrônico	Média	Baixo	Compartilhado	Sistemas redundantes

5. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Alocação de Riscos consolida, de forma estruturada e sistemática, os principais eventos que podem impactar a execução do objeto contratual, qual seja o fornecimento contínuo de combustíveis destinados à frota municipal.

A identificação e classificação dos riscos abrangendo aspectos operacionais, financeiros, administrativos e contratuais, que permitem estabelecer, de maneira clara, a responsabilidade entre a Administração e a contratada, promovendo maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão do contrato.

Observa-se que os riscos alocados à contratada concentram-se, sobretudo, na sua esfera de atuação operacional e comercial, incluindo variações ordinárias de mercado, custos operacionais e garantia da qualidade do produto. Por sua vez, a Administração assume riscos relacionados à gestão, fiscalização e processos internos, enquanto determinados eventos de natureza econômica e operacional são compartilhados, em razão de sua imprevisibilidade ou dependência de fatores externos.

Destaca-se, ainda, que a adequada previsão de medidas mitigadoras e mecanismos de controle contribui significativamente para:

- 1 - Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 2 - Minimizar a ocorrência de falhas na execução;
- 3 - Garantir a continuidade do fornecimento, essencial à prestação dos serviços públicos;
- 4 - Fortalecer a transparência e a governança na contratação pública.

Adicionalmente, a consideração dos riscos operacionais secundários evidencia uma abordagem abrangente e preventiva, contemplando fatores indiretos que podem afetar a eficiência da operação e a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, conclui-se que a presente matriz atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à adequada alocação de riscos, constituindo instrumento fundamental para a boa execução contratual, mitigação de incertezas e alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

PEDRO RENATO POIARES BUOSI

ANEXO III
PROCESSO
Nº 07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA GERAL	JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
CHEFIA DE GABINETE	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO	WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MARIA SONIA CELINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSÂNGELA GUANDALIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAYCON JUNIOR DOS SANTOS CERANTOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUCIANO WILLIAN LAZARIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – GESTOR DEMANDANTE	DIEGO FAXINA

Objeto:

Risco de interrupção do abastecimento de combustíveis da frota municipal do Município de Pérola/PR, em razão do encerramento da vigência das atas e contratos atuais, comprometendo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação do Município de Pérola/PR de assegurar a continuidade do abastecimento da frota oficial, composta por veículos leves e pesados, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, imprescindíveis à execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. O fornecimento diário de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) constitui insumo essencial e estratégico para o regular funcionamento da Administração Pública, não se tratando de despesa eventual, mas de necessidade permanente vinculada à manutenção dos serviços públicos essenciais.

Verifica-se, ainda, que os instrumentos contratuais atualmente vigentes encontram-se próximos de seu encerramento, não havendo possibilidade jurídica de prorrogação, o que impõe à Administração a adoção de providências tempestivas para evitar a descontinuidade do abastecimento. A ausência de contratação válida e eficaz resultaria na paralisação imediata de atividades fundamentais, afrontando o princípio da continuidade do serviço público e comprometendo a eficiência administrativa, ambos consagrados na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a realização de novo procedimento licitatório revela-se medida necessária e indispensável para garantir segurança jurídica e regularidade na gestão contratual.

A frota municipal desempenha papel central na concretização das políticas públicas, sendo utilizada no transporte escolar diário de alunos da rede pública, no deslocamento de pacientes para consultas e tratamentos, na execução de ações de vigilância sanitária e campanhas de saúde, na manutenção de estradas urbanas e rurais, na coleta

de resíduos sólidos, na fiscalização ambiental, no apoio às atividades agrícolas e na assistência social a famílias em situação de vulnerabilidade. A interrupção do fornecimento de combustíveis inviabilizaria tais serviços, ocasionando prejuízos diretos à população e comprometendo o atendimento das demandas coletivas.

Cumpra-se destacar que o Município não dispõe de estrutura própria devidamente licenciada para armazenamento e gerenciamento de combustíveis em escala compatível com a demanda da frota, circunstância que inviabiliza solução alternativa consistente na aquisição direta junto a distribuidoras para estocagem municipal. Tal medida exigiria elevados investimentos em infraestrutura, licenciamento ambiental, sistemas de segurança e capacitação técnica, além de ampliar os riscos operacionais decorrentes do manuseio de produtos inflamáveis. Assim, a contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

Dessa forma, a necessidade da contratação está plenamente caracterizada pela imprescindibilidade do abastecimento contínuo da frota municipal, pela proximidade do término dos instrumentos vigentes e pela inexistência de alternativa interna viável para suprimento da demanda. A medida proposta encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo providência indispensável para assegurar a regular prestação dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública identifica a necessidade de contratar empresa local para o fornecimento contínuo de combustíveis, abrangendo etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S-10, com o objetivo de assegurar o abastecimento da frota municipal e a manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O vencedor fica obrigado a atender todas as Normas pertinentes a espécie, expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, tendo prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

Para garantir a adequada execução do objeto, exige-se que a empresa contratada esteja devidamente constituída e registrada, possua inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e apresente autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes. É igualmente necessário que demonstre regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débitos tributários, da regularidade junto ao FGTS e da inexistência de débitos trabalhistas, e o devido acatamento ao Código de defesa do Consumidor.

A empresa deverá comprovar atestado capacidade técnica para o fornecimento contínuo de combustíveis, apresentando atestados de desempenho anterior em contratos similares, além de dispor de infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Também se exige a demonstração de qualificação econômico-financeira compatível com o objeto da contratação, incluindo comprovação de capital social e certidão de inexistência de falência ou recuperação judicial.

No que se refere às normas ambientais e de segurança, a contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, cumprir integralmente a legislação vigente sobre manuseio, transporte e armazenamento de combustíveis e apresentar plano de contingência para prevenção de acidentes ambientais. A contratação dará prioridade às empresas locais, em observância ao princípio do desenvolvimento regional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, e será pautada pela apresentação de propostas compatíveis com o mercado, assegurando economicidade, eficiência e garantia de fornecimento contínuo conforme o cronograma estabelecido pela Administração.

A contratada ficará sujeita as seguintes condições: Realizar um levantamento semanal de preços de combustíveis por meio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Nessa pesquisa abrange a coleta de dados de preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo (GLP) em diversas regiões do Brasil. Os dados coletados são compilados e divulgados pela ANP em painéis dinâmicos e planilhas eletrônicas, que apresentam os preços médios semanais, mensais e históricos por produto e por

região geográfica. Adotando-se o preço de revenda mínimo do Município de Umuarama, Estado do Paraná, uma vez que se trata do Município mais próximo onde essa pesquisa é realizada, para emissão das Notas Fiscais com os respectivos valores coletados.

Prazo de entrega/execução: Os veículos/máquinas deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante CONTRATADA, na sede do Município de Pérola, a entrega dos produtos/abastecimento do veículo, será por meio do atendimento imediato, a contar do recebimento da requisição de aquisição de combustível, para o fornecimento/abastecimento, dela devendo constar: a data, tipo de produto a ser abastecido, a placa do veículo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante.

A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento direto na bomba, no horário de 06h às 22h, (regime de 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos essenciais da CONTRATANTE.

Os combustíveis deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP, os demais deverão estar em conformidade com as normas de qualidade do INMETRO, respeitando as especificações solicitadas e validade de fábrica.

Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais ou que apresentem condições insatisfatórias para o abastecimento da frota de veículos e as máquinas agrícolas e rodoviárias do patrimônio do município. Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle de entrega e local de fabricação, estocagem e distribuição dos produtos.

Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dia corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Secretaria de Planejamento.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa local para fornecimento de combustíveis é medida necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, atendendo aos requisitos legais e técnicos previstos na legislação vigente e garantindo a eficiência e a sustentabilidade da gestão pública.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme os levantamentos e históricos de consumo, foi efetuado um novo estudo, que abrange as demandas de todas as Secretarias Municipais e das Unidades Administrativas, em consonância com suas respectivas solicitações enviadas ao processo vigente e anterior, com o intuito de atender as demandas pelo período de 12 meses, observa-se ainda, a valorização do combustível ao longo do tempo, neste sentido, o estudo técnico preliminar utilizou-se os valores com base no período de 12/04/2026 à 18/04/2026 do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> e tabela Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios, sendo utilizado como base a cidade de Umuarama, segue abaixo a estimativas de gastos por secretaria.

01 - SECRETARIA GERAL:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE
1	LITRO	ETANOL	1.100
2	LITRO	GASOLINA COMUM	1.600

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE
1	LITRO	ETANOL	1.100
2	LITRO	GASOLINA COMUM	1.800

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE
1	LITRO	ETANOL	3.000
2	LITRO	GASOLINA COMUM	8.000
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	32.000
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	25.000

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE
1	LITRO	ETANOL	2.000
2	LITRO	GASOLINA COMUM	3.500

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE
1	LITRO	ETANOL	5.000
2	LITRO	GASOLINA COMUM	10.000
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	30.000
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	60.000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE
1	LITRO	ETANOL	3.000
2	LITRO	GASOLINA COMUM	9.000
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	80.000
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	130.000

Mediante os resultados apontados com o histórico de consumo, sendo que para o exercício de 2025, algumas secretarias ou unidades administrativas não possuíam veículos no processo vigente, e para o Termo de Referência serão incluídos novas secretarias e outros quantitativos, desta forma segue o que foi estimado com base nos históricos do processo vigente e anterior, da referida contratação do fornecimento diário de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum) para os veículos da frota do Município de Pérola.

ITEM	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	QTDADE / LITRO
1	LITRO	ETANOL	22.200
2	LITRO	GASOLINA COMUM	36.400
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	142.000
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	215.000

Diante os levantamentos históricos e o processo vigente o valor final do processo atual foi efetuado no Valor Total: R\$ 2.415.924,00 (Dois milhões e quatrocentos e quinze mil e novecentos e vinte e quatro reais).

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concurso | | | |
| <input type="checkbox"/> Leilão | | | |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços | | | |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | | | |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | | | |

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Devido à importância de garantir a eficiência e a adequação nas demandas, o estudo técnico preliminar tratou-se o levantamento de preços com procedimentos de análises e características específicas diante da demanda do processo licitatório, que visa a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, cumprindo a justificativa técnica e econômica, mediante o Art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, e acostado ao Decreto Municipal nº 422/2023.

Neste sentido, o levantamento de preço foi realizado da seguinte forma:

a) Realização de levantamento/relatório semanal de preços de combustíveis por meio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Essa pesquisa abrange a coleta de dados de preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo (GLP) em diversas regiões do Brasil. Os dados coletados são compilados e divulgados pela ANP em painéis dinâmicos e planilhas eletrônicas, que apresentam os preços médios semanais, mensais e históricos por produto e por região geográfica. Para este estudo e levantamento dos preços referenciais, foram realizados o acesso deste site entre os dias 12/04/2025 à 18/04/2025, adotando-se o preço de revenda mínimo do Município de Umuarama, Estado do Paraná, uma vez que se trata do Município mais próximo onde essa pesquisa é realizada;

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual Municipal (PCA-M) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Vislumbra-se as seguintes soluções para o atendimento da necessidade elencada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Solução 1 – Credenciamento dos postos de combustíveis, consistindo em um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona e habilita todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos. No entanto, o credenciamento de postos de combustível não é recomendável, pois não garante a competitividade e a economicidade da contratação. Além disso, o credenciamento pode gerar problemas de controle e fiscalização, como a dificuldade de verificar a qualidade do combustível fornecido, a ocorrência de fraudes ou superfaturamento do produto.

Solução 2 – O Município construir ou adquirir um espaço para o gerenciamento e abastecimentos dos veículos, adquirindo o combustível diretamente das distribuidoras, realizando o armazenamento neste local próprio do município.

A compra de combustível direto da distribuidora por parte do município é uma questão controversa e complexa, que envolve aspectos legais, tributários, ambientais, logísticos e de qualidade. Em geral, a compra direta de combustível com distribuidores pode oferecer algumas vantagens, como a redução do preço, a garantia de abastecimento e a autonomia na gestão. Segundo a Resolução ANP nº 41/2013, que regula a atividade de revenda varejista de combustíveis, os municípios podem ser considerados consumidores finais, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Entre esses requisitos, estão:

- Possuir tanques de armazenamento próprios, com capacidade mínima de 15 mil litros, e equipamentos de abastecimento adequados;
- Apresentar licenças ambientais e de operação, bem como alvará de funcionamento;
- Realizar o controle de qualidade dos combustíveis recebidos e fornecidos, conforme as normas da ANP;

- Emitir nota fiscal eletrônica de entrada e saída dos combustíveis;
- Recolher os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a operação.

No entanto, mesmo tais exigências sejam cumpridas, ainda existem alguns desafios para comprar combustível direto da distribuidora, tais como:

- A dificuldade de encontrar distribuidoras que aceitem vender diretamente para o município, pois isso pode afetar a relação comercial com os postos revendedores;
- A necessidade de garantir a segurança e a qualidade dos combustíveis durante o transporte, o armazenamento e o abastecimento, evitando fraudes, adulterações e contaminações;
- A responsabilidade civil e penal por eventuais danos causados aos veículos abastecidos ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas na operação ou na qualidade dos combustíveis;

Importa mencionar sobre o grande risco envolvido na atividade, tendo em vista se tratar de produtos inflamáveis, necessitando de estrutura específica e pessoal treinado para o abastecimento e cuidados com a armazenagem a manutenção dos combustíveis.

Dessa forma, considerando o risco envolvido e o valor necessário para formação da estrutura mínima exigida, bem como a necessidade da obtenção das licenças, entende-se que tal solução não seria a melhor para o momento no Município.

Solução 3 - Existe ainda a possibilidade da realização do processo licitatório, com procedimento auxiliar de ata de registro de preços. Essa solução é adotada pelo Município de Pérola há vários anos, assim como os outros municípios da região, e que suprem suas necessidades de combustível da mesma forma. A realização de pregão com registro de preços pode ser uma alternativa mais simples e segura, pois permite a contratação de postos revendedores que já possuem toda a estrutura e as licenças necessárias para fornecer combustível, além de estimular a geração de empregos para o empreendimento vencedor. No mesmo sentido, o pregão pode garantir a competitividade e a transparência na escolha dos fornecedores, bem como a padronização e a fiscalização dos serviços prestados. A contratação direta de um posto revendedor de combustível localizado no município pode trazer benefícios práticos e sociais relevantes. Entre as principais vantagens, destacam-se a facilidade de acesso ao abastecimento, a agilidade no atendimento às demandas dos veículos, o fortalecimento do comércio local e o estímulo à economia local. Além disso, essa solução permite um relacionamento mais próximo entre o órgão contratante e o fornecedor, o que pode facilitar ajustes operacionais e resposta rápida a situações emergenciais.

Solução 4 - A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento de combustível configura-se como uma solução inovadora, por incorporar o uso de tecnologia como elemento central da operação. Essa solução é caracterizada pela utilização de cartões magnéticos de frota, os quais permitem o controle individualizado do abastecimento de cada veículo, vinculando a operação a uma rede de postos credenciados pela empresa contratada. Para esta solução, a contratação ocorre, via de regra, por meio de pregão Eletrônico, sendo que será licitado o quantitativo de combustível cujo levantamento de mercado. Concomitantemente a licitação do combustível, é licitada de forma agregada a taxa de administração, que envolve o sistema e cartões da empresa e o serviço de gerenciamento de combustível, superfaturando o preço do combustível na bomba. Essa solução apresenta algumas limitações que devem ser consideradas, como riscos relacionados à qualidade do combustível fornecido, já que o controle técnico fica a cargo dos postos parceiros, podendo haver variações na conformidade dos produtos. Também existe a possibilidade de descumprimento de normas técnicas ou ambientais por parte desses estabelecimentos, o que pode gerar prejuízos operacionais e comprometer a segurança dos veículos. Tais riscos podem ser mitigados por meio de cláusulas contratuais específicas que exijam conformidade legal e mecanismos de fiscalização por parte da contratada.

Escolha da Solução:

Diante das soluções apresentadas, aponta-se para a **solução 3** sendo a mais vantajosa e prudente, para promover a abertura do processo licitatório em forma de registro de preços para aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Assim serão licitados os combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para o atendimento de todas as Secretarias Municipais. Conforme pesquisa de mercado realizada, a aquisição do produto por

litros se torna economicamente mais viável neste momento. Além disso, foi escolhido o registro de preços, cuja vantagem é a utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra, assim como, não há necessidade de estocar produtos, somente quando necessário e acontece diretamente no veículo da frota municipal, anulando a necessidade de ter espaço para estoque, bem como não é necessário que seja realizado por um servidor com treinamento específico para o abastecimento, armazenamento e gerenciamento do combustível.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento. A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas no certame, fazendo com que os preços praticados sejam compatíveis com os de mercado em virtude da grande concorrência e estejam sob as condições mais favoráveis para o desenvolvimento do certame.

O sistema de registro de preços é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

O abastecimento será realizado de forma controlada pela secretaria demandante do processo, por meio da utilização de requisições de abastecimentos emitidos pelos Secretários e vinculados aos veículos da frota municipal. Cada abastecimento será autorizado apenas mediante apresentação desta requisição devidamente carimbada e assinada, evitando fraudes e assegurando que o combustível seja destinado exclusivamente ao veículo municipal. O abastecimento ocorrerá exclusivamente no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), em horários compatíveis com a rotina operacional da frota, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas dos serviços públicos municipais.

Portanto, a escolha das soluções já mencionadas é uma decisão estratégica que alinha a gestão de contratações com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o compromisso da Administração Pública com a governança responsável e o uso prudente dos recursos públicos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a continuidade, regularidade e eficiência no abastecimento da frota oficial do Município de Pérola/PR, composta por veículos e máquinas vinculados às diversas Secretarias Municipais, garantindo a plena execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas em atendimento ao interesse público. O resultado primordial esperado consiste na manutenção ininterrupta dos serviços públicos essenciais que dependem diretamente da utilização de veículos automotores e equipamentos movidos a combustível, evitando paralisações que possam comprometer direitos fundamentais da população.

Busca-se, ainda, proporcionar maior previsibilidade e controle sobre os gastos com combustíveis, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento por maior desconto, permitindo que o Município adquira os produtos conforme a necessidade real de consumo, de forma parcelada e planejada, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado. Tal sistemática contribui para a racionalização das despesas públicas, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021.

Outro resultado esperado é o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização dos abastecimentos, por meio da utilização de requisições formais vinculadas à identificação do veículo, do responsável e do tipo de combustível fornecido, assegurando maior transparência, rastreabilidade e mitigação de riscos relacionados a desvios, desperdícios ou abastecimentos indevidos. A definição clara de obrigações contratuais, aliada à atuação do gestor e dos fiscais designados, permitirá o acompanhamento sistemático da execução contratual, promovendo conformidade com as

normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

No âmbito operacional, almeja-se garantir que os veículos e máquinas permaneçam disponíveis e aptos ao uso contínuo, especialmente nas áreas estratégicas da educação, saúde, infraestrutura, agricultura, assistência social e meio ambiente. A contratação possibilitará o transporte regular de alunos, o deslocamento seguro de pacientes, a execução de serviços de manutenção urbana e rural, a realização de fiscalizações e atendimentos emergenciais, bem como o apoio às atividades produtivas e sociais desenvolvidas no território municipal, assegurando resposta ágil às demandas da comunidade.

Por fim, os resultados pretendidos incluem a consolidação de uma gestão contratual eficiente, segura e juridicamente adequada, reduzindo riscos de desabastecimento, litígios ou prejuízos decorrentes de falhas na contratação. A medida contribuirá para o aprimoramento da governança pública municipal, promovendo melhor aplicação dos recursos públicos e assegurando que a Administração cumpra sua função institucional com qualidade, regularidade e compromisso com o interesse coletivo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços e eventual instrumento contratual decorrente, a Administração deverá proceder à rigorosa verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora, certificando-se de que esta se encontra regularmente constituída, devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos, bem como em plena conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis ao objeto. Deverá, ainda, promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores responsáveis estejam devidamente orientados quanto aos procedimentos de acompanhamento dos abastecimentos, conferência das requisições, controle dos valores praticados com base nos parâmetros estabelecidos, verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos e registro das ocorrências pertinentes à execução contratual. Tais providências prévias são indispensáveis para garantir a regularidade do procedimento, a adequada fiscalização da execução, a mitigação de riscos operacionais e a efetiva entrega dos resultados pretendidos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

15. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Fornecimento de combustíveis em desacordo com as especificações técnicas da ANP.	Baixo	Alto	Exigir que o fornecedor seja autorizado pela ANP e prever fiscalização contínua dos abastecimentos	Suspensão do fornecimento, aplicação de penalidades contratuais e comunicação aos órgãos competentes
2. Interrupção do abastecimento por falhas operacionais do posto contratado (falta de	Médio	Médio	Exigir comprovação de capacidade operacional do fornecedor e manutenção	Notificação do fornecedor e adoção das Medidas contratuais cabíveis para garantir o

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
combustível, problemas estruturais ou operacionais)			regular do estabelecimento	abastecimento
3. Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Baixo	Médio	Não atendimento da demanda do órgão	Realização de gestão e fiscalização adequada.
4. Falta de pagamento à contratada.	Baixo	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

JOSÉ CARLOS PESTANA NA CUNHA
Secretário Municipal Geral

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Comércio Social, Cultura e Turismo

WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Indústria, Com., Trabalho e Inovação

MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer

ROSANGELA GUANDALIN
Secretária Municipal de Saúde

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos

DIEGO FAXINA
Secretário Municipal de Planejamento
Gestor do Contrato

PEDRO RENATO POIARES BUOSI
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 05/2026 em epígrafe que tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição e fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10) para os veículos da frota municipal, tendo como finalidade o Registro de Preços para eventual e futura contratação da empresa visando atender demanda das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná**, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

O campo "Marca" deverá ser preenchido pelo licitante apenas para fins de identificação do produto eventualmente fornecido, quando aplicável. Não há exigência de marca específica por parte da Administração, sendo admitidos quaisquer produtos ou materiais que atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens que não possuam identificação comercial de marca, o campo poderá ser preenchido com a expressão "não se aplica"

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 05/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **05/2026** do Município de **PÉROLA -PR**.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **05/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **05/2026** do Município de **PÉROLA-PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° _____/2026, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2026.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 05/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Rua/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição e fornecimento diário de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10) para os veículos da frota municipal, tendo como finalidade o Registro de Preços para eventual e futura contratação da empresa visando atender demanda das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.

1.1.1. PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

1.1.2. VALOR TOTAL DA ATA = R\$(.....);

1.2. PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, imediata e ininterrupta, mediante fornecimento diário de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) destinados exclusivamente ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Pérola/PR, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de maneira parcelada, conforme as necessidades operacionais de cada Secretaria Municipal, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, mas apenas daqueles efetivamente requisitados durante a vigência da Ata.

2.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, localizado na sede do Município de Pérola/PR, cabendo ao Município o deslocamento dos veículos até o local de fornecimento. A contratada deverá assegurar atendimento imediato após a apresentação da requisição formal de abastecimento, devidamente emitida pela Secretaria demandante, contendo, no mínimo, identificação do órgão requisitante, data, tipo de combustível, placa do veículo ou identificação do equipamento, quilometragem ou horímetro, nome e assinatura do responsável autorizado. Não será permitido abastecimento sem a respectiva requisição formal, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente regularizadas.

2.3. A contratada deverá manter o estabelecimento em pleno funcionamento no horário mínimo das 06h às 22h, em regime de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo

que os serviços públicos não sejam interrompidos por indisponibilidade de atendimento. Em casos excepcionais que demandem abastecimento fora do horário ordinário, especialmente para atendimento emergencial nas áreas de saúde, infraestrutura ou defesa civil, a contratada deverá adotar as providências necessárias para viabilizar o fornecimento, mediante prévia comunicação e justificativa formal da Administração.

2.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com os parâmetros legais. A Administração reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas, inclusive coleta de amostras para análise laboratorial, visitas técnicas ao estabelecimento e verificação das condições de armazenamento, equipamentos e documentação regulatória. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. O controle dos valores a serem faturados observará o critério de maior desconto aplicado sobre o preço de referência definido com base na pesquisa semanal da ANP para o Município de Umuarama/PR, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência. O fechamento para fins de emissão de nota fiscal ocorrerá nos períodos previamente definidos, devendo a contratada encaminhar relatório detalhado contendo discriminação dos abastecimentos realizados, com identificação dos veículos, datas, quantidades e valores aplicados. O pagamento somente será efetuado após a conferência e validação pela fiscalização do contrato, assegurando conformidade com as requisições emitidas e com os parâmetros estabelecidos.

2.6. A execução contratual deverá observar, ainda, todas as obrigações ambientais, de segurança e de prevenção de riscos inerentes ao manuseio de combustíveis, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, na qualidade do produto ou nas condições de armazenamento e operação. O modelo de execução ora definido visa assegurar eficiência operacional, controle administrativo, transparência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, abrangendo o saldo remanescente ou a totalidade do objeto inicialmente previsto.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento direto na bomba, no horário de 06h às 22h, (regime de 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos essenciais da CONTRATANTE.

3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

5.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

5.1.5. Caberá ainda a Contratada:

5.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

5.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.1.5.6. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

5.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

5.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

5.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
- 7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 8.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 8.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 8.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1.1. Não haverá reajuste automático da taxa de administração, considerando que a base de cálculo para a remuneração da contratada é composta pelo preço médio de combustível divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o qual já reflete a variação de mercado e assegura atualização contínua dos valores.

9.1.2. Essa sistemática de pagamento garante, de forma inerente, a recomposição econômica vinculada à flutuação de preços do combustível, de modo que a aplicação de índice inflacionário (como IPCA/IBGE ou similar) implicaria duplicidade de atualização.

9.1.3. Eventual revisão contratual poderá ser solicitada pela contratada em caráter excepcional, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental de desequilíbrio econômico-financeiro específico relacionado a custos diretamente vinculados à gestão tecnológica do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
	UNTO	UNIDADE		ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSO

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

16.6. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

16.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.7. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

16.7.1. ***** , Cargo: ***** , matrícula ***** , Secretaria *****.

16.7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.7.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

16.7.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2026**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2026 e proposta da empresa ***** , classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
Pérola/PR, ** de ***** de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

CONTRATADA